

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

~ ^

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço Por Lote/Item

PROCESSO Nº 11778/2025

OBJETO: Aquisição de caminhão equipado com compactador de lixo, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 09/10/2025.
- RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ATÉ: às 23:59 horas do dia 21/10/2025.
- RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: às 23:59 horas do dia 21/10/2025.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:00 horas do dia 24/10/2025.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:01 horas do dia 24/10/2025.

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 34/2025 - Wcompras ID № 422875 ID (CIDADES): 2025.001E0700001.01.0023

2º REPUBLICAÇÃO - READEQUAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA E ENTREGA

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, ABERTO E FECHADO, para contratação do objeto especificado nos Anexos I e I-A deste Edital de Licitação.

O presente certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 585/2023, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente da Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente (autoridade superior) e propor a adjudicação/homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <u>www.afonsoclaudio.es.gov.br</u>, link Licitações e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de caminhão equipado com compactador de lixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

### 2 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1 O valor total máximo admitido está descrito no Anexo I-A do Edital de Licitação (Especificação do Objeto/Valor Máximo Admitido).
  - 2.1.1 A oferta de preços acima dos parâmetros estabelecidos no item anterior, após a fase de disputa, importará na desclassificação automática da licitante.
  - 2.1.2 O preço deverá ser ofertado/cotado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real).
- 2.2 A despesa decorrente da presente contratação, correrá à conta do orçamento Municipal, à saber: 12 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 1201.1545200351.002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 44905200000 Equipamento e Material Permanente Fonte: 275500000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração direta Ficha: 789.

### 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 3.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no www.portaldecompraspublicas.com.br (plataforma utilizada para processar o certame), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4 Acolhida a impugnação, será definida oportunamente e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 3.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR:

- 4.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória Pregão, em sua Forma Eletrônica.
- 4.1.1 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.3 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar todos os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenham autorização para empreender atividade pertinente e compatível ao objeto licitado.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.1.1 Todos os interessados, para participação, devem ser previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
  - 5.2.1 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 5.3 Não poderão participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 5.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
  - 5.3.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
  - 5.3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, conforme inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
  - 5.3.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.3.5 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - 5.3.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação
  - 5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.
  - 5.3.8 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 Após a publicação do Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- <u>6.2 No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:</u>
- 6.2.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
- 6.2.2 Que sua proposta econômica compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados em normas.
- 6.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.4 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, do Art. 4º da Lei n° 14.133/21; (aplicável às empresas enquadradas na LC n° 123/06 e que desejarem utilizar os benefícios ali prescritos)

- 6.2.4.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.2.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.2.5 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.2.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 6.2.7 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.4 Até a data limite para o envio/recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5 A licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar, no idioma oficial do Brasil, mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.5.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - 6.5.2 Marca; e quando for o caso e aplicável ao objeto: modelo e fabricante; 6.5.2.1 Se a marca identificar a empresa, colocar "MARCA PRÓPRIA.
  - 6.5.3 Descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços/objetos.
- 6.8 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I-A do Edital de Licitação, bem como nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (quando os lotes forem formados por itens duplicados os valores unitários não podem ser divergentes).

### 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FOMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.13 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 7.13.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.13.2 Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.13.3 Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.13.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, após decorrido no mínimo o prazo de 12 (doze) horas da comunicação do fato aos participantes, no chat da plataforma utilizada para processar o certame e no sítio eletrônico oficial do município (aba licitações), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.15 Considerando a quantidade de lotes, se a fase de lances não puder ser processada e concluída no horário de expediente do órgão, a sessão será interrompida, e o prosseguimento da sessão será informada, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o prosseguimento das ofertas de lances, qual poderá ocorrer no dia útil seguinte.
- 7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.17 Após etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate, previstos no item 8 deste edital.
- 7.18 Após o encerramento da fase de envio de lances, será aberto negociação, com o licitante que tenha ofertado melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes previstas neste edital.
- 7.18.1 Caso o primeiro colocado, ofertar valor superior ao máximo estabelecido no edital, e durante a negociação não reduzir o valor, poderá ser desclassificado de imediato e convocado os licitantes remanescentes para negociação.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19 Encerrada a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante arrematante, para que no prazo estabelecido no item 9 do edital envie os documentos exigidos nesse edital.

### 8 - DO EMPATE:

- 8.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
  - 8.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no Item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - 8.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do Item 9 e seguintes;
  - 8.1.3 Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 8.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 8.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 8.1.6 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do Item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
  - 8.1.7 O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 8.1.8 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n° 14.133/21:
  - 8.2.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0.2.2
- 8.2.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 8.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.2.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.2.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.2.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.2.5.2 Empresas brasileiras;
- 8.2.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.2.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.2.5.5 Na hipótese de persistir o empate após a aplicação dos critérios previstos no item
- 8.2.1 a 8.2, a proposta vencedora será sorteada pela Administração.

# 9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

- 9.1 Após a sessão pública de disputa, findo prazo de negociação, o Pregoeiro convocará o vencedor do certame, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie em campo próprio do sistema a proposta readequada ao último lance ofertado e os documentos exigidos para habilitação.
- 9.2 As propostas deverão ser encaminhadas em conformidade com item 10, e os documentos de habilitação conforme o item 11.
- 9.3 Todos os documentos exigidos, deverão ser encaminhados em formato digital, preferencialmente em arquivo no formato ZIP, exclusivamente em campo próprio do sistema.
- 9.4 Não serão aceitos documentos enviados por meio diverso que o sistema provedor.
- 9.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado no mesmo prazo estabelecido no item 9.1.
- 9.6 Poderá ser prorrogado o prazo estabelecido, por solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
- 9.7 Será responsabilidade dos licitantes acompanhar os atos praticados dentro do sistema eletrônico.
- 9.8 Somente exigirá documentos em formato original ou cópias autenticadas, quando houver dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.8.1 Quando solicitados os documentos em consonância ao item 9.8, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta sedex com respectivo envio do código de rastreamento. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.
- 9.9 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Equipe de Apoio, poderão diligenciar os documentos apresentados para verificação da veracidade/autenticidade dos mesmos.
- 9.10 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pela licitante, será feita pelo Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.
- 9.11 Será desclassificado, ou conforme o caso inabilitado, o licitante, que não atenda dentro do prazo estabelecido, as convocações realizadas.
- 9.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço em relação ao máximo estipulado.
- 10.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado (Modelo Anexo III do Edital de Licitação).
  - 10.2.1 Será exigido juntamente como documento complementar a proposta, o catálogo/folder/prospecto técnico do objeto ofertado (arrematado), que servirá para auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos.
- 10.2.1.1 A exigência do catálogo do produto ofertado (manuais técnicos/folder/prospecto/folhetos) visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas no Termo de Referência e Anexo I-A, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

### 10.2.2 - A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o mesmo atende às especificações e exigências contidas no Termo de Referência Anexo I e Anexo I-A deste Edital;
- d) Marca; e se for o caso: modelo, tipo, fabricante e procedência.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Declaração de que tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 10.3 Será desclassificada a proposta que:
- 10.3.1 contiver vício insanável;
- 10.3.2 Que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; ou
- 10.3.3 Apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;
- 10.3.3.1 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.3.3.2 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no 10.3.3.1.
- 10.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 10.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser submetida à análise do Setor Requisitante, para verificação se a proposta apresentada se encontra consoante a exigência do objeto licitado.
- 10.7 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência Anexo I ao Edital e Anexo I-A, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital.
- 10.8 No caso de não apresentação do documento complementar, quando exigido, como de catálogo/folder/prospecto técnico, dentro do prazo estabelecido, poderá a critério do pregoeiro ser aberta diligência ao licitante para apresentação destes, e, caso não apresente dentro do prazo previsto, e não seja possível encontrar a especificação completa dos objetos ofertados por outros meios, a licitante será desclassificada.
- 10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 10.9.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente na ordem de classificação, serão observados os procedimentos previstos nos Itens 8 e 9.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

### 11 - DA HABILITAÇÃO:

- 11.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.
- 11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e equipe de apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 11.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
  - 11.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
  - 11.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
  - 11.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 11.2.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 11.3 Os documentos exigidos para a habilitação, deverão ser enviados a contar da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.
- 11.3.1 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.
- 11.3.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 11.3.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.3.4 Poderá ser aberto diligência, conforme inciso I e II do art. 64, da Lei nº 14.133/21, para Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 11.3.5 Caso os documentos apresentados, ao longo do procedimento licitatório, expirem sua vigência, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, poderá atualizá-los, caso encontrem-se disponíveis junto aos sítios eletrônicos emissores.
- 11.3.6 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.
- 11.3.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.3.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 11.3.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

# 11.4 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica: 11.4.1 - COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.4.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.4.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.4.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.4.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.4.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.4.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<u>11.4.1.2</u> - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 11.4.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 11.4.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).
- 11.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 11.4.2.6- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 11.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.4.2.8 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

### 11.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de disputa da licitação. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância competente, que cerifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais Requisitos de habilitação constantes neste Edital.

### 11.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**11.4.4.1** - Atesado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a empresa fornecido objeto compatível ou semelhante ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente. Os atestados deverão estar assinados, carimbados e ser entregues, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do objeto.

# 11.4.5 - <u>COMPROVAÇÃO</u> DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (SE ASSIM ENQUADRAR A LICITANTE):



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.4.5.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 11.4.5.2 As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 11.4.5.3 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.
- 11.4.5.4 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de comprovar as condições de obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá, preferencialmente, apresentar juntamente com os documentos de habilitação:
  - 11.4.5.4.1 Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.
- 11.4.5.4.2 A Comprovação das licitantes para usufruírem dos benefícios da LC n° 123/2006, conforme disciplinado no item 11.4.5.4, não será considerado como documentos de habilitação, contudo, será considerado como condição comprobatória para usufruir do benefício, salvo, se por outros documentos anexado aos autos, puder ser auferido pela Comissão de Contratação essa condição.
- 11.4.5.4.3 Caso a licitante não apresente documentação comprobatória da condição de ME/EPP, poderá ser auferido pela CPL, e ainda, a qualquer momento, poderá ser solicitado a apresentação de outros documentos comprobatórios de seu enquadramento.

### 11.5 - DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:

- 11.5.1 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a licitante <u>deverá apresentar, à época da habilitação</u>, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.
  - 11.5.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedores, para comprovar a regularização.
  - 11.5.1.2 O prazo a que se refere subitem anterior, poderá, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado por igual período, quando requerida pela licitante mediante justificativa.
  - 11.5.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 12 - DOS RECURSOS:

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.3.3.1 No mínimo, com doze horas de antecedência, o Pregoeiro, deverá comunicar aos licitantes, por meio do "chat" do sistema no qual a licitação foi realizada, da data e hora em que declarará o vencedor do certame, momento qual será concedido prazo recursal, conforme previsto no item 12.2.
- 12.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.3.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.3.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.3.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso na plataforma utilizada para processar o certame, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.3.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.3.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### 13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

### 15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 16.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho (ou instrumento equivalente).
- 16.2 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do e-mail de convocação enviado pela Administração Municipal.
  - 16.2.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
  - 16.2.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 16.3 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.4 O contrato observará os termos contidos na Minuta Anexo IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 13.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 114 da Lei Federal №. 14.133/21



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na Minuta Contratual - Anexo IV deste Edital, ou no instrumento equivalente.

### 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 18.2.1 advertência;
- 18.2.2 multa;
- 18.2.3 impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 40.2.4. -- decens on deleganistica and a Administra a RVIII --
- 18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 As penalidades a serem aplicadas durante a execução contratual/ata, serão aquelas previstas na minuta da ata de registro de preço/contrato.
- 18.5 As penalidades a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, se darão da seguinte forma:
- 18.5.1 Multa de 0,5% a 30 %, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante.
- 18.5.2 Impedimento de licitar e contratar; nas hipóteses dos itens n° 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 18.5.3 Declaração de inidoneidade: nas hipóteses dos itens nº 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11,
- 18.1.12, bem como nas hipóteses dos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a penalidade de impedimento d elicitar e contratar, pelo período de no mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos.
- 18.5.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.6, caracterizara descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e á imediata perda da garantia da proposta, caso haja, em favor do órgão promotor da licitação.
- 18.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.
- 18.7 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1 A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste instrumento. O valor total máximo admitido para cada lote está definido na Planilha que companha o Termo de Referência (anexo I-A).
- 19.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 19.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 19.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme disposto na Lei n° 14.133/21.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando oportunamente no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.14 O Município de Afonso Cláudio/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 19.15 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, obedecendo os limites do inciso I e II do art. 64, da Lei nº 14.133/21.
- 19.16 Edital está disponibilizado, eletrônico: na íntegra, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, e também e no site oficial do município www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.17.1 Termo de Referência I; (anexo I-A valores de referência)
- 19.17.2 Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- 19.17.3 Anexo III Minuta de Contrato.



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.18 - Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Afonso Cláudio/ES, 08 de outubro de 2025.

Adrielli Moreira Barcellos Pregoeira



# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO № \_\_/2025

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** 

(ANEXO PDF)



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO № \_\_\_/2025

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

Prezados Senhores,

- 1 Compõem nossa Proposta:
- 1.1 Proposta Comercial Detalhada, conforme segue:

### **IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )							
ENDEREÇO:							
BAIRR	0:	CIDADE	CIDADE:				
CEP:		E-MAIL	E-MAIL:				
TELEFONE:		FAX:	FAX:				
CONTA	ATO DA LICITANTE:	TELEFO	TELEFONE:				
BANCO	D DA LICITANTE:	CONTA	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:							
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR	VALOR	
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	IVIARCA	QUANT	סואוט	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
1							
()							
TOTAL POR EXTENSO:							

### A EMPRESA: \_\_\_\_\_ - DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusos no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I do Edital desse processo.
- 4 Tem ciência de que o objeto será avaliado, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição mínima contida no do Termo de Referência ou seja de má qualidade.

Atenciosamente, Identificação da empresa Assinatura



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ANEXO III
CONTRATO Nº/
ID CIDADES:
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA
PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341,
Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.
LUCIANO RONCETTI PIMENTA, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF №
e RG nº, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES,
adiante denominado simplesmente doravante denominado CONTRATANTE e a,
inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua,CEP
, adiante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente
$\textbf{CONTRATO}, \ nos \ termos \ da \ Lei \ n^{\underline{o}} \ 14.133, \ de \ 1^{\underline{o}} \ de \ abril \ de \ 2021 \ e \ demais \ legislações \ pertinentes$
e de acordo com o <b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO №</b> /2025 - <b>NOS AUTOS DO PROCESSO</b> №
11778/2025, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente
com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas
as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas
cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Constitui objeto deste contrato a aquisição de caminhão equipado com compactador de
lixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência
e Anexo I deste instrumento.
1.1.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.2 - O Termo de Referência;
1.1.3 - O Edital da Licitação;
1.1.4 - Proposta de Preços do contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato,
na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021

- 2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação
- 2.5 Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.
- 2.6 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **3.1** O veículo deverá ser entregue pela contratada, obrigatoriamente, no prazo máximo de **90** (noventa) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela contratante.
- **3.1.1** O local de entrega será na Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/Es, no horário de 07:00 às 16:00 horas, em dias úteis.
  - **3.1.1.2** O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório DPVAT pagos, sem ônus para a Contratante.
  - **3.1.1.3** O veículo deverá ser emplacado/licenciado em nome do Município de Afonso Cláudio/Es.
  - **3.1.1.4** O transporte, a descarga do objeto e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade do Fornecedor.
- **3.2** A Administração designará servidor ou comissão designada, com fulcro no art. 140, da Lei nº 14.133/21, para recebimento do objeto que se dará da seguinte forma:
- **3.2.1 Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- **3.2.2 Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **3.3** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.
- **3.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **3.5** No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em **até 15 (quinze) dias úteis**, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.
- **3.6** A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 3.1 e 3.5, até os 05 (cinco) dias anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

**3.7** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 4 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 4.1 O veículo/objeto deste Contrato terá garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, conforme manual do fabricante, sem limite de quilometragem.
- 4.2 Assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas através do telefone 0800, em todo o território nacional para o veículo por inteiro, com serviço de reparação de pane no local e/ou guincho do mesmo até o posto de serviço autorizado ou concessionário quando não for possível o reparo no local, totalmente gratuito enquanto a garantia estiver vigente.
- 4.3 A assistência técnica deverá ser prestada pela concessionária autorizada, no raio máximo de 230 (duzentos e trinta) KM do Município de Afonso Cláudio/Es.
- 4.4 A Assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento, licenciamento e demais itens exigidos pelo Contran e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.
- 5.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.
- 6.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.10 Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF x \frac{6}{100} x \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 6.11 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 6.12 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, a saber: 12 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - 01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 1201.1545200351.002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Fonte: 275500000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração direta - Ficha: 789.

### CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

### 9.1 - Compete à CONTRATADA:

- 9.1.1 Fornecer os objetos de acordo com as especificações e obrigações constantes no Edital e Termo de Referência (anexo I do Edital), independentemente de transcrição, bem como em obediência as regras deste instrumento.
- 9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);
- 9.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4 Arcar com todos os custos inerentes à entrega do objeto deste Contrato;
- 9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.8 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 14.133/21.
- 9.1.9 Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do material, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.1.10 Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato no limite do quantitativo registrado.
- 9.1.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.13 Entregar o veículo com todos os itens de segurança: macaco compatível, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, pneu estepe, inclusive manual de operação contemplando todo o veículo com versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.1.14 Garantir a manutenção e revisão do veículo.
  - 9.1.14.1 As manutenções deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento, substituição e troca de óleos, filtros, lubrificantes e componentes previstos na revisão, assim como, disponibilização de mão-de-obra para realização do serviço.
  - 9.1.14.2 A primeira revisão do veículo será fornecida de acordo com o manual do fabricante, em local indicado e sem custo adicional de mão de obra ao Contratante.

### 9.2 - Compete à CONTRATANTE:

- 9.2.1 Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.
- 9.2.2 Atestar as faturas, comprovando a execução/entrega dos serviços/produtos.
- 9.2.3 Efetuar o pagamento de acordo com o preço acordado e termos contidos no instrumento do ajuste.
- 9.2.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2.5 Designar servidor ou comissão, para o acompanhamento e fiscalização da entrega do obieto.
- 9.2.6 Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas.
- 9.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.2.8 Notificar previamente a Contratada/Fornecedora na identificação de irregularidades.
- 9.2.9 A contratante deverá notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços.
- 9.2.10 A contratante deverá prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.
- 9.2.11 A contratante deverá assegurar-se de que os preços apresentados na nota fiscal são os mesmos contratados e ofertados pela contratada.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei n° 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.1.1 **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- 10.1.2 Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:
- 10.1.2.1 **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.
- 10.1.2.2 **Multa compensatória:** No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:
- 10.1.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.2.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.2.5 apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.2.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.2.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.3 **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- 10.1.3.1 Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
- 10.1.3.2 Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.3 Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.3.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.3.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.1.4 **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
- 10.1.4.1 Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 10.1.4.2 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 10.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 10.1.4.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.1.4.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.5 As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
- 10.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.
- 10.1.7 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.1.8 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
- 10.1.9 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.
- 10.1.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

- 12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO:

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio	/ES,	de	de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES ORGÃO GERENCIADOR

**CONTRATADA** 



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### DO OBJETO

Aquisição de caminhão equipado com compactador de lixo para atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, "Veículo zero quilômetro (caminhão) ano de fabricação no ano vigente; chassi em aço; cabina estampada em chapa aço; com tração de 4X2; motor eletrônico movido a óleo diesel, turbocooler, mínimo 06 cilindros; CV 250 torque mínimo de 90,0Kgfm; direção hidráulica; câmbio AUTOMATIZADO mínimo de 08 marchas à frente e 01 ré; Banco pneumático para o motorista, vidros elétricos, retrovisores elétricos, tanque de combustível com capacidade mínimo de 205 litros; peso bruto total mínimo de 16.000 kg e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, equipado com COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 15 m³ com boca de carga mínima de 2.3 m³ e trilhos compactadores, Alerta de Marcha -ré (item de segurança, avisa outros motoristas e pedestres das manobras); Garras de sustentação em toda a lateral e estribo para acomodação de até 4(quatro) trabalhadores da coleta; Giroflex; iluminação da praça de carga; Laterais lisas (dois grandes painéis de aproximadamente 6m2, para publicidade); Protetor lateral para ciclistas e motociclistas; lanternas traseiras e laterais; Proteção metálica das lanternas traseiras; Suporte para pás e vassouras; tomada de força (adequada a força necessária para compactação do lixo); Mangueira para escoamento de chorume da fácil acesso e manuseio; Sistema de trava de segurança para manutenção (localizada na porta traseira) Comando hidráulico traseiro de fácil acesso e manuseio, operação por alavancas; Estribo traseiro tipo grelha (antiderrapante) e retrátil para até 4 guaris; Para -Barros de borracha e Para Lamas em plástico; Sistema de vedação da porta traseira em perfil de borracha industrial em peça única, garantindo total estanqueidade; Cilindros hidráulicos com haste cromada; Bielas bronzinadas lubrificadas por graxeiras de alta durabilidade, nas placas compactadora e transportadora; pintura especial em acabamento em PU (poliuretano) Faixas refletivas em toda a extensão do equipamento, padrão CONTRAN." DOCUMENTAÇÃO INCLUSA (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO)	47979	UN	01



### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

O objeto desta contratação <u>não</u> se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

### **OBJETO**

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento plenodo objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de um caminhão equipado com compactador de lixo com capacidade de 15m³, visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos quanto à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

O município enfrenta uma crescente demanda pelos serviços de limpeza pública, impulsionada pela expansão urbana e aumento populacional. O atual maquinário destinado à coleta de lixo encontra-se sobrecarregado e, em alguns casos, com tempo de uso avançado, o que compromete a eficiência e regularidade dos serviços prestados.

A aquisição do referido veículo permitirá a modernização da frota, proporcionando maior capacidade de coleta, economia de combustível e redução de manutenções corretivas. O compactador de 15m³ é adequado para atender tanto a zona urbana quanto comunidades rurais, permitindo o acondicionamento correto dos resíduos, evitando transbordamentos e minimizando impactos ambientais.



### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Além disso, a medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de limpeza pública, contribuindo para a saúde pública, o bem-estar da população e o cumprimento das normas ambientais vigentes.

Dessa forma, justifica-se a abertura do processo licitatório para aquisição do caminhão compactador, com base no interesse público e na necessidade de garantir um serviço eficiente e contínuo à população.

O presente tem como finalidade promover procedimento licitatório através de formalização de Contrato, na modalidade PREGÃO, no tipo MENOR PREÇO para a aquisição de caminhão equipado com compactador de lixo com capacidade de 15m³ atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nos termos da Lei 14.133/2021.

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Municipal em promover a aquisição de caminhão equipado com compactador de lixo com capacidade de 15m³, visando otimizar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no Município de Afonso Cláudio.

Os quantitativos solicitados têm por objetivo atender às demandas operacionais da municipalidade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em estudos técnicos e na análise da frota atual, considerando a necessidade de substituição de veículos, o aumento da demanda por serviços de coleta, bem como os custos com manutenção corretiva recorrente.

Neste contexto, busca-se, por meio do presente Termo de Referência, estabelecer uma contratação que atenda ao interesse público de forma eficaz, transparente e que proporcione maior economicidade à Administração Pública, por meio da redução de custos operacionais, maior eficiência na execução dos serviços urbanos e melhores condições de trabalho para os servidores.



### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição de caminhão equipado com compactador de lixo de 15m³, objeto deste Termo de Referência, a fim de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços de limpeza pública, promovendo melhores condições sanitárias, ambientais e de qualidade de vida para toda a população.

Os quantitativos solicitados visam atender as demandas pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

Considerando todo o exposto acima, justifica-se a necessidade da licitação deste produto, objeto deste Termo de Referência, a fim de garantir a execução eficiente das atividades rotineiras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

# VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando que após verificação na administração municipal não foi localizado Contrato ou Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do item solicitado no pedido em questão.

# DECRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de caminhão equipado com compactador de lixo de 15m³, para atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na coleta de resíduos sólidos da Sede e Distritos, por meio de formalização de contrato, com amparo legal, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

# REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

# CONSTITUEM REQUISITOS DESTA CONTRAÇÃO



### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

garantir os padrões de qualidade e possibilitar a proposta mais vantajosa. Além dos requisitos técnicos e em cumprimento ao artigo 225 da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei 14.133/2021, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, serão exigidas:

- A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- O serviço prestado deverá estar de acordo com as normas vigentes,
   visando garantir o bem-estar e a saúde dos munícipes.
- As empresas arrematantes do produto licitado deverão observar todas as condições previstas no Termo de Referência.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução da entrega do produto, conforme orientações vigentes.

Fica sob a responsabilidade da empresa ganhadora do certame os custos com a entrega do produto na Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES (Prédio da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio).

Fica sob responsabilidade da empresa a entrega do produto com toda a



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

documentação inclusa (emplacamento e licenciamento) em nome do município de Afonso Cláudio/ES.

Fica sob responsabilidade da empresa a entrega do veículo equipado com coletor compactador de lixo 15 m<sup>3</sup>.

A empresa ganhadora do certame será responsável por oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto fornecido.

A contratação será realizada em caráter de aquisição única, conforme a necessidade do Município.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

#### FORNECIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A (s) empresa (s) vencedora (s), no processo licitatório, deverá fornecer os serviços que obedeçam às especificações mínimas exigidas no edital.

Após a disputa, havendo o aceite da proposta quanto ao valor ofertado, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, caso não seja possível aferir a compatilidade com as especificações exigidas, especialmente em relação aos padrões de qualidade e desempenho do produto a ser adquirido por meio da documentação já apresentada, será necessário que a empresa encaminhe catálogo/folder técnico completo do veículo e do equipamento compactador de lixo de 15m³, a fim de análise para a comprovação que o mesmo atende integralmente às exigências do edital.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a empresa prestado serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente. Os atestados deverão estar assinados, carimbados e ser entregues em papel timbrado



#### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

da empresa ou órgão tomador do serviço.

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto licitado será fornecido e entregue em única remessa, de acordo com a demanda da Secretaria requisitante.

#### CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

#### PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá disponibilizar a entrega do produto de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, tendo como prazo máximo de entrega de 90 (noventa) dias, contados da data de envio da autorização.

A entrega do veículo deveré ser realizada na Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES (Prédio da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio).

### GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia mínima de fábrica para motor e câmbio será de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do objeto;

Uma vez notificada, a empresa realizará o reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a



### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

partir da data de retirada do equipamento das dependências da Secretaria Municipal de Saúde pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Durante seu transcurso, esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

A Contratada deverá providenciar o agendamento e pagamento de todas as revisões obrigatórias do veículo, em concessionária autorizada pelo fabricante, para manutenção de garantia dos veículos.

Assistência técnica 24 horas através do telefone 0800, em todo o território nacional para o veículo por inteiro, com serviço de reparação de pane no local, e/ou guincho do mesmo até o posto de serviço autorizado ou concessionário quando não for possível o reparo no local, totalmente gratuito enquanto a garantia estiver vigente.

A assistência durante o período da garantia será prestada pela CONTRATADA, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada no Estado do Espírito Santo, sendo localizado mais próximo da cidade de Afonso Cláudio num raio de até 230 km do município.

A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta do fornecedor apresentada no procedimento licitatório;

Entende-se por manutenção CORRETIVA, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer Ônus adicional para a Contratante;

A Assistência Técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais; O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pelo Fiscal



### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

de contrato nomeado, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo.

Todos os produtos deverão estar sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato para avaliar e aceitar a entrega, podendo ser negado caso não esteja dentro do determinado.

#### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo



#### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

#### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### RECEBIMENTO DO OBJETO

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente, no prazo de cinco dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até dois dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF x \frac{6}{100} x \frac{ND}{360}$$

**VM** = Valor da Multa Financeira.

**VF** = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

**ND** = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

As exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira serão descriminadas em edital.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

é de **R\$ 748.740,00**.

O levantamento do mercado considerou consulta no painel para consulta de preços ou no banco de preços, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1201.1545200351.002 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

Elemento de despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

Ficha nº 789

Fonte de recurso nº X75500000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Conta Bancária - 20.210-X - Leilão Municipal - Aplicação

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

#### OBRIGAÇÕES CONTRATURIAS

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido.



### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- b) disponibilizar o equipamento (caminhão) e equipe técnica em perfeitas condições de uso e operação, no prazo e local indicados neste Termo de Referência, acompanhado de nota fiscal e demais documentos exigidos.
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- e) manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.
- f) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até dois dias úteis.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- I) participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.
  - d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

### SANÇÕES CONTRATUAIS

A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I.** Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.



### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- a. **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.
- b. **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à
   Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Dar causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **III.** As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:
  - a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - e. Fraudar a licitação;



### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **IV.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- a. Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
- b. Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
  - d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **V.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
- a. Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.
  - b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - d. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
  - e. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de



### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada casa haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei n° 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei n° 14.133/2021

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Não será **admitida a participação de consórcios**, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Elenão se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atentacontra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, oprincípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.



### Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, com base no índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afonso Cláudio, 08 de outubro de 2025.

**BRUNA KNAAK** 

Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 08 de outubro de 2025.

IVANIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos em Exercício



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

### Anexo I - Tabela descritiva do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, "Veículo zero quilômetro (caminhão) ano de fabricação no ano vigente; chassi em aço; cabina estampada em chapa aço; com tração de 4X2; motor eletrônico movido a óleo diesel, turbocooler, mínimo 06 cilindros; CV 250 torque mínimo de 90,0Kgfm; direção hidráulica; câmbio AUTOMATIZADO mínimo de 08 marchas à frente e 01 ré; Banco pneumático para o motorista, vidros elétricos, retrovisores elétricos, tanque de combustível com capacidade mínimo de 205 litros; peso bruto total mínimo de 16.000 kg e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, equipado com COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 15 m³ com boca de carga mínima de 2.3 m³ e trilhos compactadores, Alerta de Marcha -ré (item de segurança, avisa outros motoristas e pedestres das manobras); Garras de sustentação em toda a lateral e estribo para acomodação de até 4(quatro) trabalhadores da coleta; Giroflex; iluminação da praça de carga; Laterais lisas (dois grandes painéis de aproximadamente 6m2, para publicidade); Protetor lateral para ciclistas e motociclistas; lanternas traseiras e laterais; Proteção metálica das lanternas traseiras; Suporte para pás e vassouras; tomada de força (adequada a força necessária para compactação do lixo); Mangueira para escoamento de chorume da fácil acesso e manuseio; Sistema de trava de segurança para manutenção (localizada na porta traseira) Comando hidráulico traseiro de fácil acesso e manuseio, operação por alavancas; Estribo traseiro tipo grelha (antiderrapante) e retrátil para até 4 guaris; Para -Barros de borracha e Para Lamas em plástico; Sistema de vedação da porta traseira em perfil de borracha industrial em peça única, garantindo total estanqueidade; Cilindros hidráulicos com haste cromada; Bielas bronzinadas lubrificadas por graxeiras de alta durabilidade, nas placas compactadora e transportadora; pintura especial em acabamento em PU (poliuretano) Faixas refletivas em toda a extensão do equipamento, padrão CONTRAN." DOCUMENTAÇÃO INCLUSA (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO)	47979	UN	01

### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3300310037003800330030003A00540052004100

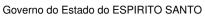
Assinado eletronicamente por BRUNA KNAAK em 08/10/2025 09:03

Checksum: 37447B482D16C68FCD5AF5EC4632E44E5106F2BE62A42C738C65E0C37345F5CD

Assinado eletronicamente por IVANIO DE SOUZA em 08/10/2025 09:03

Checksum: F0F40B8014ED764863BC78C596E022CE02A37698AD8FE62D5165867F569E42FF







#### **EDITAL** Nº000034/2025

### ANEXO I - A



Ítem Cá	digo	Especificação	EPP/ME	Unidada	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Tota
em Co	uigu	CAMINHÃO EQUIPADO COM	EFF/IVIE	Unidade	Quarilloade	iviarca	UTIILATIO	vaioi 10ta
01 0004	15371	CAMINHAO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO - CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, "VEÍCULO ZERO QUILÓMETRO (CAMINHÃO) ANO DE FABRICAÇÃO NO ANO VIGENTE; CHASSI EM AÇO; CABINA ESTAMPADA EM CHAPA AÇO; COM TRAÇÃO DE 4X2; MOTOR ELETRÔNICO MOVIDO A ÓLEO DIESEL, TURBOCOOLER, MÍNIMO 06 CILINDROS; CV 250 TORQUE MÍNIMO DE 90,0KGFM; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO AUTOMATIZADO MÍNIMO DE 98 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ; BANCO PNEUMÁTICO PARA O MOTORISTA, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 205 LITROS; PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 16.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 15 M³ COM BOCA DE CARGA MÍNIMA DE 2.3 M³ E TRILHOS COMPACTADORES, ALERTA DE MARCHA -RÉ (ITEM DE SEGURANÇA, AVISA OUTROS MOTORISTAS E PEDESTRES DAS MANOBRAS); GARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TODA A LATERAL E ESTRIBO PARA ACOMODAÇÃO DE ATÉ 4(QUATRO) TRABALHADORES DA COLETA; GIROFLEX; ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE CARGA; LATERAIS LISAS (DOIS GRANDES PAINÉIS DE APROXIMADAMENTE 6M2, PARA PUBLICIDADE); PROTETOR LATERAL PARA CICLISTAS E MOTOCICLISTAS; LANTERNAS TRASEIRAS; SUPORTE PARA PÁS E VASSOURAS; TOMADA DE FORÇA (ADEQUADA A FORÇA NECESSÁRIA PARA COMPACTAÇÃO DO LIXO); MANGUEIRA PARA  PUBLICIDADE); PROTETOR LATERAL PARA CICLISTAS E MOTOCICLISTAS; LANTERNAS TRASEIRAS; SUPORTE PARA PÁS E VASSOURAS; TOMADA DE FORÇA (ADEQUADA A FORÇA NECESSÁRIA PARA COMPACTAÇÃO DO LIXO); MANGUEIRA PARA  ANUTERNAS TRASEIRAS; SUPORTE PARA PÁS E VASSOURAS; TOMADA DE FORÇA (ADEQUADA A FORÇA NECESSÁRIA PARA COMPACTAÇÃO DO LIXO); MANGUEIRA PARA  MANUTENÇÃO (LOCALIZADA NA PORTA TRASEIRA) COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO DE FÁCIL ACESSO E MANUSEIO, OPERAÇÃO POR ALAVANCAS; ESTRIBO TRASEIRO TIPO GRELHA (ANTIDERRAPANTE) E RETRÁTIL PARA ATÉ 4 GUARIS; PARA -BARROS DE BORRACHA INDUSTRIAL EM PEÇA ÚNICA, GARANTINDO TOTAL	Não	S	1,000		748740	748740,0

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

# EDITAL Nº000034/2025

### №000034/2025 ANEXO I - A

